ADJUD I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ Nº 47.463.535/0001-62

FATO RELEVANTE

A **BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA.**, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o n.º 23.025.053/0001-62, na qualidade de instituição administradora ("Administradora"), e a **XP VISTA ASSET MANAGEMENT LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.789.525/0001-98, na qualidade de gestora ("Gestora") do **ADJUD I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("Fundo"), em observância às disposições constantes da regulamentação aplicável, comunicam aos cotistas do Fundo e ao mercado em geral que em 10 de abril de 2025 foi aprovada em Assembleia Geral de Cotistas realizada por meio de Procedimento de Consulta Formal do Fundo ("Assembleia"), nos termos do artigo 18 do regulamento do Fundo ("Regulamento"), a realização da 3ª (terceira) emissão de cotas do Fundo ("Emissão"), no montante de, inicialmente, R$20.000.000,00 (vinte milhões de reais), sendo até R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) referente às novas cotas da Subclasse 1 ("Novas Cotas Subclasse 1"), e até R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) referente às novas cotas da Subclasse 2 ("Montante da Oferta" e "Novas Cotas Subclasse 2"), e até 10.000.000 (dez milhões) de Novas Cotas Subclasse 1 e 10.000.000 (dez milhões) de Novas Cotas Subclasse 2 ("Novas Cotas"), podendo tal quantidade ser diminuída em virtude da Distribuição Parcial e em razão da limitação do Montante da Oferta, todas escriturais, as quais serão objeto de oferta pública de distribuição, destinada exclusivamente a investidores profissionais, nos termos do artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 ("Resolução CVM 30") observado o Regulamento e as demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis ("Oferta"). A Oferta será registrada sob o rito de registro automático na CVM, nos termos do artigo 26, inciso VII, "a" da Resolução CVM 160. As principais características da Oferta estão descritas neste fato relevante ("Fato Relevante") e no Termo de Apuração do Procedimento de Consulta Formal, datado de 10 de abril de 2025("Termo de Apuração").

A distribuição primária das Novas Cotas será realizada no Brasil, sob coordenação e distribuição da **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários e devidamente habilitada a prestar os serviços de distribuição pública de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, nº 1.212, Pinheiros, CEP 05410-002, inscrita no CNPJ sob o nº 13.486.793/0001-42 ("Coordenador Líder").

Período de Distribuição

A subscrição das Novas Cotas objeto da Oferta deve ser realizada no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da divulgação do anúncio de início da Oferta ("Anúncio de Início"), nos termos do artigo 48 da Resolução CVM 160 ("Período de Distribuição").

Distribuição Parcial e Montante Mínimo da Oferta

Será admitida, nos termos dos artigos 73 e 74 da Resolução CVM 160, a distribuição parcial das Novas Cotas, sendo que a Oferta será cancelada caso não seja atingido o montante mínimo da Oferta correspondente a 100.000 (cem mil) das Novas Cotas Subclasse 1 e 100.000 (cem mil) das Novas Cotas Subclasse 2, no montante mínimo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), no montante mínimo de R$ 100.000,00 (cem mil reais) em Novas Cotas Subclasse 1 e R$ 100.000,00 (cem mil reais) em Novas Cotas Subclasse 2, considerando como referência, para fins de cálculo do montante correspondente, o valor unitário da cota de cada subclasse em 09 de abril de 2025 ("Montante Mínimo da Oferta" e "Distribuição Parcial", respectivamente). Desta forma, caso sejam subscritas e integralizadas Novas Cotas em montante igual ou superior ao Montante Mínimo da Oferta, a Oferta poderá ser encerrada com o envio do anúncio de encerramento da Oferta à CVM, nos termos do artigo 76 da Resolução CVM 160 ("Anúncio de Encerramento"). As Novas Cotas Subclasse 1 e as Novas Cotas Subclasse 2 que não forem efetivamente subscritas e integralizadas durante o prazo de colocação da Oferta serão canceladas.

Como a Oferta é direcionada exclusivamente a Investidores Profissionais, não haverá a faculdade de condicionar a aceitação à Oferta à sua colocação total, nos termos do art. 75 da Resolução CVM 160.

Os demais termos e condições da Distribuição Parcial encontram-se descritos nos documentos da Oferta.

Público-Alvo da Oferta

A Oferta será destinada exclusivamente para investidores profissionais, nos termos do artigo 11 da Resolução CVM 30 ("Investidores").

Adicionalmente, não serão realizados esforços de colocação das Novas Cotas em qualquer outro país que não o Brasil.

Direito de Preferência

Não haverá direito de preferência na subscrição das novas cotas.

Preço por Nova Cota

O valor de cada Nova Cota será o valor unitário da cota da respectiva subclasse atualizado de

acordo com seu respectivo apêndice até a data de emissão.

Lote Adicional e Lote Suplementar

Não haverá a possibilidade de emissão de lote adicional de Novas Cotas na presente Emissão, nos termos do artigo 50 da Resolução CVM 160. Ainda, não será outorgada, pelo Fundo, ao Coordenador Líder, a opção de distribuição de lote suplementar para fins de estabilização do preço das Novas Cotas, nos termos do artigo 51 da Resolução CVM 160.

Demais informações

O cronograma indicativo dos principais eventos relacionados à Oferta está disponível no Anúncio de Início da Oferta.

As Novas Cotas deverão ser integralizadas em moeda corrente nacional, à vista ou mediante chamadas de capital realizadas pela Administradora, nos termos dos documentos de subscrição a serem assinados pelos investidores no âmbito da Oferta.

As demais características da Oferta foram aprovadas nos termos do Termo de Apuração.

Exceto quando especificamente definidos neste Fato Relevante, os termos aqui utilizados iniciados em letras maiúsculas terão o significado a eles atribuído no Regulamento do Fundo ou no Termo de Apuração.

ESTE FATO RELEVANTE NÃO DEVE, EM QUALQUER CIRCUNSTÂNCIA, SER CONSIDERADO COMO UMA RECOMENDAÇÃO DE INVESTIMENTO OU DE SUBSCRIÇÃO DAS NOVAS COTAS. ESTE FATO RELEVANTE TEM COMO ÚNICO OBJETIVO DIVULGAR A APROVAÇÃO DA OFERTA, E NÃO DEVE, EM NENHUMA HIPÓTESE, SER CONSIDERADO UM MEIO DE DIVULGAÇÃO DA OFERTA.

O FUNDO, A ADMINISTRADORA, A GESTORA E O COORDENADOR LÍDER RECOMENDAM QUE OS INVESTIDORES INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA OFERTA LEIAM, ATENTA E CUIDADOSAMENTE, AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REGULAMENTO DO FUNDO, DESTE FATO RELEVANTE E DO TERMO DE APURAÇÃO, INCLUINDO OS FATORES DE RISCO APLICÁVEIS AO INVESTIMENTO NO FUNDO, PREVISTOS EM SEU REGULAMENTO, ANTES DA TOMADA DE QUALQUER DECISÃO DE INVESTIMENTO.

A Administradora permanece à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

São Paulo, 10 de abril de 2025

BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA.

Administradora do Fundo

XP VISTA ASSET MANAGEMENT LTDA.

Gestora do Fundo